



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trata-se de proposta de revisão do [Parecer Referencial DMP n. 004.001](#), cujo objeto é análise de requerimentos de baixa patrimonial de bem(ns) de caráter permanente pertencente(s) ao acervo patrimonial deste Poder Judiciário, avaliado(s) como inservível(is) e irrecuperável(is), nos termos da Resolução n. 9, de 1º de fevereiro de 2013, do Gabinete da Presidência, com indicação de posterior inutilização.

Em face da proximidade do término do prazo de vigência do parecer, a Assessoria Técnico-Jurídica desta Diretoria de Material e Patrimônio realizou revisão do documento.

A justificativa para a manutenção da adoção do parecer referencial consta do item 1 do doc. 7376564 e os requisitos legais a serem preenchidos constam do item 2 do mesmo documento. A lista de verificação, requisito essencial à aprovação do [Parecer Referencial DMP n. 004.002](#), consta do doc. 7376595.

A situação jurídica analisada mantém a subsunção a uma hipótese de aplicação do parecer referencial autorizada pela [Resolução GP n. 36 de 29 de agosto de 2019](#).

Assim, **APROVO** a implementação do [Parecer Referencial DMP n. 004.002](#), em substituição ao [Parecer Referencial DMP n. 004.001](#), e indico que terá validade até **9 de agosto de 2024**, devendo ser revisto, nos termos do parágrafo único do art. 5º da [Resolução GP n. 36 de 29 de agosto de 2019](#), em caso de alteração da legislação; ou em consequência de decisão administrativa ou judicial ou de ofício do precedente administrativo ou jurisprudencial que embasou a manifestação.

Indico, por fim, que a utilização de parecer referencial nos casos idênticos ao paradigma, pressupõe que a **Divisão de Patrimônio** instrua os processos com:

I - cópia integral do parecer referencial e do despacho de aprovação do diretor de material e patrimônio;

II - lista de verificação devidamente preenchida; e

III - declaração de quem instruiu o processo de que o caso se amolda fática e juridicamente ao paradigma e que foram seguidas as orientações contidas neste.

Solicito seja disponibilizado no Portal do PJSC link de acesso a este [Parecer Referencial DMP n. 004.002](#) e à [Lista de Verificação](#), além de cópia desta decisão de aprovação, a qual fixa seu prazo de vigência.

Remeto os autos aos Senhor Diretor-Geral Administrativo, para ciência, nos termos do art. 4º da [Resolução GP n. 36 de 29 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 03/08/2023, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7422707** e o código CRC **3034E223**.

